



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de material de expediente, materiais de informática e eletrônicos, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA					
Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Und	20	Arquivo morto em polionda. Caixa de chapa plástica em polipropileno. Com estrutura alveolar formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais. Extrusada em corpo único. Gramatura: 400 g/m2 +/- 0,2 mm; espessura: 2,0 +/- 0,2 mm; cor: azul . Dimensões: 36 +/- 0,5 cm de comprimento x 25 +/- 0,5 cm de altura x 13 +/- 0,5 cm de largura;	R\$ 15,16	R\$ 303,20
2	Und	10	Bloco de notas auto adesivo colorido neon, 38 mm x 50 mm, tipo removível, auto adesivo. Pacote individual com 04 blocos com 100 folhas cada.	R\$ 26,97	R\$ 269,70
3	caixa	3	Caneta esferográfica cristal sextavada - tinta preta. Esfera com 1 mm de diâmetro, para não rasgar o papel durante escritas rápidas como assinaturas. Esfera de tungstênio, material resistente ao atrito e aquecimento gerado durante a escrita, visando boa vida útil a ponta da caneta. Corpo transparente para que seja possível ver o nível de tinta. Furo lateral no corpo da caneta para igualar a pressão atmosférica nos lados interno e externo, facilitando a descida da tinta visando evitar falhas na escrita. Identificação clara do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades	R\$ 43,72	R\$ 131,16
4	Und	3	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base de água, na cor amarela , não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta.	R\$ 5,72	R\$ 17,16



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

5	Und	3	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base de água, na cor rosa , não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
6	Und	3	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base de água, na cor verde , não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta.	R\$ 12,19	R\$ 36,57
7	CAIXA	5	Clips nº 2 niquelado , fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, formato paralelo. Embalagem de papel cartão, contendo 100 unidades (clips).	R\$ 6,03	R\$ 30,15
8	CAIXA	5	Clips nº 8 niquelado , fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, formato paralelo. Embalagem de papel cartão, contendo 25 unidades (clips).	R\$ 15,66	R\$ 78,30
9	Und	2	Fita adesiva larga . Dimensões do produto: 48 mm X 50 m. Cor: Transparente em polipropileno e cola a base de resina borracha.	R\$ 14,48	R\$ 28,96
10	Und	6	Fita dupla face transparente fixa forte, 24mm x 2,0m.	R\$ 26,52	R\$ 159,12
11	caixa	3	Grampo galvanizado grampeador 26/6. Caixa com 5000 grampos.	R\$ 13,27	R\$ 39,81
12	Und	150	Papel Sulfite A4 Gramatura 75 g/M2, formato A4, dimensão: 210 mm x 297 mm, cor branco . Embalagem em resma com 500 folhas	R\$ 37,71	R\$ 5.656,50
13	Und	15	Pasta Classificadora Cinza com Grampo Plástico interno, Material resistente. Papelão duplex cartão pasta fina tamanho ofício.	R\$ 16,75	R\$ 251,25
14	Und	5	Pasta Registradora AZ Ofício Preta, Lombo Largo com fecho reforçado. Formato: 350 mm x 280 mm x 75 mm, com porta etiqueta e com ferragens niqueladas.	R\$ 26,78	R\$ 133,90
15	PCT	10	Pilha alcalina tamanho AA , tensão nominal 1,5 V, proteção antivazamento, embalagem com 04 unidades, validade impressa na embalagem com prazo superior ou igual a 2 anos, da data de entrega.	R\$ 21,41	R\$ 214,10
16	PCT	5	Pilha alcalina tamanho AAA , palito, tensão nominal 1,5 V, proteção antivazamento, embalagem com 04 unidades, validade impressa na embalagem com prazo superior ou igual a 2 anos, da data de entrega.	R\$ 22,27	R\$ 111,35



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

17	Und	2	Umedecedor gel - molha dedo em pasta ou gel atóxico, inodoro ou ligeiramente perfumado, não gorduroso, que não manche roupas e documentos. Peso líquido mínimo de 12 g.	R\$ 11,64	R\$ 23,28
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.502,48	

LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					
Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
18	Und	1	Fragmentadora de Papel 10 folhas (mínimo) - Cesto de 20 litros ou 190 folhas (mínimo); Design Ergonômico com alça para facilitar a limpeza do cesto; Corte em partículas de 4x37mm; Corta pequenos clips e grampos de papel; até 10 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD; Voltagem: 110V	R\$ 1.090,16	R\$ 1.090,16
19	Und	1	No break 1200VA 550W Bivolt Preto 8 Tomadas Bateria de 2x7Ah/12V, livre de manutenção e à prova de vazamento, padrão NBR 14136, dispensando extensões adicionais.	R\$ 1.108,28	R\$ 1.108,28
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.198,44	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Instrução Normativa nº 02/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023 da CMC, art. 2º, XIV), e de natureza continuada (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV e Instrução Normativa 02/2023, art. 20, III), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será dividida em LOTES conforme tabela acima.

Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Todos os itens poderão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Palmital – PR e somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela Contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data assinatura deste, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As quantidades especificadas na tabela acima não geram direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados).

Que todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer na embalagem informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, prazo de validade, medidas e composição.

Os produtos fornecidos deverão estar plenamente de acordo com as especificações descritas em cada item do Termo de Referência.

Caso o item não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Palmital se reservará o direito de devolvê-lo e/ou não receber, bem como solicitar a entrega correta do item.

DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

O papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, entre outros.)

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

Não haverá indicação de marcas e modelos, contudo a indicação de marcas de referência conforme apresentado nos orçamentos levantados através de sítios eletrônicos dos itens, poderá auxiliar no entendimento dos objetos a serem adquiridos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A Contratante poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens para a vencedora do lote respectivo, cuja avaliação será realizada por servidor designado como agente e fiscal do contrato da área requisitante.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, terá o prazo de até 15 (dias) dias úteis após a sua convocação, para apresentação da amostra, caso solicitado pela Contratada, quando não se tratar de marca de referência, junto à Câmara Municipal de Palmital.

Poderá ser solicitada 01 (uma) amostra de cada item ofertado e sua entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fones: (42) 3657-1426, (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

A amostra deverá possibilitar a identificação da marca e do fabricante, devidamente impressos pelo fabricante.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

Os responsáveis pela aprovação da amostra terão até 02 (dois) dias úteis para apresentar laudo final de aprovação ou não, com a respectiva justificativa.

Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto desta Licitação, será(ão) convocado(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra, cujo o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do(s) produto(s) ofertado com as especificações contidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

As amostras recusadas ficarão retidas até a homologação do processo, podendo ser retiradas após sua finalização no prazo de até 3 (três) meses.

Após este prazo as referidas amostras serão descartadas ou incorporadas no estoque do almoxarifado da Câmara Municipal.

A amostra aprovada ficará retida na Câmara Municipal de Palmital, para fins de comparação no ato da entrega dos produtos, durante o período de validade do contrato e não integrará, portanto, os quantitativos entregues durante a vigência do contrato.

A entrega e a retirada das amostras correrão por conta e ônus da licitante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, no respectivo endereço do órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1035 – centro
Município de Palmital, Estado do Paraná. CEP: 85270-000
no horário das 8h às 11h30min ou de 13h às 17h30min.

Os produtos poderão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme quantidade solicitada.

O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa e solicitado via e-mail para o fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

A empresa vencedora deverá observar no comunicado da Nota de Empenho ou documento similar, todas as informações sobre a entrega do item: nome e telefone do responsável pelo recebimento, prazo e endereço de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as quantidades solicitadas e com as respectivas especificações e características, conforme descritas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e no Termo de Contrato.

É vedada a alteração ou troca da marca dos produtos no decorrer do contrato, assim como das embalagens apresentadas na primeira entrega.

As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total.

Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

A Contratada deverá possuir equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias e manter seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Palmital.

A Contratada deverá fornecer os itens novos e em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Palmital.

Os produtos deverão ser entregues embalados, com embalagens sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações, bem como adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os itens devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Palmital, mediante o envio do comunicado de Nota de Empenho ou documento similar.

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, após cada entrega.

A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Todos os custos de entrega e de prestação de serviço são por conta da Contratada.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas inerentes.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa.

A multa moratória será de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia útil de atraso injustificado, limitada a 30 dias.

Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DA CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

O fornecimento do objeto será com entrega **PARCELADA** a critério e necessidade da Câmara Municipal de Palmital.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Edital e no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 9.700,92 (nove mil, setecentos reais e noventa e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

12. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 09 de fevereiro de 2026.

Indianara de Andrade

Agente de Contratação

Matrícula 2000005

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná